



38

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/ 99

De 21 de setembro de 1999

“dispõe sobre a criação e transformação de empregos públicos e dá outras providências”

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de setembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal, os seguintes empregos públicos, integrados na Lei Municipal nº 940/93:

I- Vinte (20) empregos de “Motorista de Ambulância”, referência 13 (treze), lotados no Departamento de Saúde, com escolaridade em nível de primeiro grau completo, os quais serão providos através de concurso público ou pelo remanejamento dos atuais motoristas, através de investidura derivada.

II- Três (03) empregos de “Fiscal da Vigilância Sanitária”, referência 15 (quinze), lotados no Departamento de Saúde, com escolaridade em nível de segundo grau completo, os quais serão providos por concurso público ou através de remanejamento de pessoal do Quadro Permanente.

III- Dois (02) empregos de Técnico de Segurança do Trabalho, referência 19 (dezenove), lotados no Departamento de Administração, com escolaridade em nível de segundo grau completo e portadores do certificado de conclusão do curso específico de técnico de segurança do trabalho, cujo provimento far-se-á através de concurso público.

IV- Dois (dois) empregos de “Coordenador do Serviço de Vigilância Sanitária”, referência 19 (dezenove), lotados no Departamento de Saúde, com escolaridade de nível superior, de provimento em comissão.

V- Dez (10) cargos de “Auxiliar de Encanador de Água e Esgoto”, referência 07 (sete), lotados no Departamento de Água e Esgoto, com escolaridade em nível de primeiro grau incompleto, os quais serão providos por concurso público ou através de remanejamento de pessoal do Quadro Permanente.

VI – 03(três) cargos de Técnico de Enfermagem, referência 15, lotado no Departamento de Saúde, com escolaridade em nível de segundo grau completo e habilitado pelo COREN, os quais serão providos por concurso público ou através de remanejamento de pessoal do Quadro permanente.

Art. 2º- Os empregos já criados, denominados “Auxiliar de Encanador”, ficam transformados em “Auxiliar de Encanador de Água e Esgoto”.

Art. 3º - Os empregos já criados, denominados “Encanador”, ficam transformados em “Encanador de Água e Esgoto”

Art. 4º - As verbas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas em orçamento – Pessoal Civil -.



6460 int
2

39

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 21 dias do mês de setembro de 1999
(hum mil novecentos e noventa e nove).

Cleide Aparecida Berti Ginato
CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

José Alfredo Abi Jaudi
JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 38 e 39 do livro competente nº 01 (um).

PUBLICAR	<i>Carta de Registro</i>
	DE DE <i>Américo Brasiliense</i>
	NO DIA <i>25/09/1999</i> PAGINA <i>14</i>